



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 207/2025 – GAB/PREF

Cruzmaltina, 17 de junho de 2025.

À

Câmara Municipal de Cruzmaltina

A/C do Senhor Presidente

Vereador Celso Augusto Maciel

Assunto: Respostas ao Ofícios de nº 46/2025 e 47/2025 – Solicitação de esclarecimentos – Projeto de Lei n. 22/2025 e Projeto de Lei n. 25/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, servimo-nos do presente para informar que o **Projeto de Lei nº 22/2025**, que dispõe sobre a criação do programa “**Aluno Nota Dez**”, foi reavaliado por seus idealizadores, em especial pela **Loja Maçônica XIII de Maio**, entidade responsável pela concepção e execução do projeto.

Após reuniões com representantes do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Educação e da comunidade escolar, a Loja Maçônica manifestou formalmente sua decisão de **retirar o projeto em sua totalidade das escolas do município**, conforme Ofício nº 003-2024/2026, datado de 13 de junho de 2025 (também em anexo). A motivação decorre de manifestações contrárias por parte de membros da comunidade local e representantes do Poder Legislativo quanto ao formato da premiação e à execução do projeto.

Considerando a natureza da parceria estabelecida com a entidade idealizadora e executora do programa, e tendo em vista a importância do diálogo com os setores envolvidos, o Poder Executivo **acata a solicitação de retirada**, entendendo que o momento requer revisão do formato e dos objetivos do projeto.

Dessa forma, **requeremos a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 22/2025**, encaminhado por esta municipalidade, para que sejam suspensos todos os atos legislativos relacionados ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Em relação ao **Projeto de Lei nº 25/2025**, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025”, informamos que **as alterações referentes à exclusão das despesas destinadas à construção da creche já foram devidamente realizadas e encaminhadas a esta Câmara Municipal.**

Dessa forma, esclarecemos que **a matéria se encontra ajustada conforme as disposições e recomendações previamente solicitadas**, estando apta à regular tramitação legislativa.

Renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA

PROTOCOLADO DIA: 18 / 06 / 25

Uanderson de F. Machado
RESPONSÁVEL



A G.D.G.A.D.U. LOJA MAÇÔNICA XIII DE MAIO Nº 59

Jurisdicionada à Grande Loja do Paraná

Fundada em 13 de maio de 1980

CNPJ nº 78.011.772/0001-16

Rua Sete de Setembro nº 784, CENTRO

CEP: 86840-000 - Faxinal – PR



Ofício nº 003-2024/2026

Faxinal, 13 de junho de 2025.

Assunto: Projeto Aprendiz Nota 10

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Considerando que a Loja Maçônica XIII de Maio, de Faxinal/PR, foi convidada pelo Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina/PR, a formar parceria na implantação do “Projeto Aprendiz Nota 10” na Secretária de Educação de Cruzmaltina, a partir deste ano.

Considerando que após reunião com o Sr. Prefeito Municipal e com a Secretária de Educação e sua equipe, após a explanação do projeto, estes acolheram com satisfação o projeto, foi firmada a parceria com a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina para que a partir do mês de Abril/2025 fosse implantado o projeto.

Considerando que o Projeto Aprendiz Nota 10, tem como objetivo através das Qualidades do Aprendiz, estimular os alunos do Ensino Fundamental a permanecerem nas salas de aula, se interessarem pelos estudos e também motivar os pais a participarem da vida escolar dos seus filhos, de modo a tornar os alunos cidadãos prontos para encarar as dificuldades do mundo atual, vencendo os obstáculos e tomando posse das oportunidades futuras.

Considerando que foi realizado reuniões com os professores e pais dos alunos da rede de ensino municipal de Cruzmaltina, onde foi exposto todo o projeto, como as Qualidades que os alunos teriam que buscar melhorar, a maneira que seria realizada a avaliação, como também informado a premiação aos alunos que se destacassem durante ano, a qual seria uma viagem sem custos ao Parque Temático Beto Carreiro Word no município da Penha/SC, somente para os alunos.

Considerando que em reunião a Prefeitura do Município se propôs a arcar com as despesas de viagem dos premiados, ficando por parte da Loja Maçônica, a Cerimônia de Premiação, Coquetel de Premiação, Bonés e Camisetas, e Certificados para os alunos.

Considerando que diante de todos os ajustes necessários a implantação do projeto no município, foi realizado reunião com os alunos e dado início ao projeto.

Considerando que com o projeto em andamento, chegou até essa Diretoria da Loja Maçônica XIII de Maio, através de conversa com o Presidente da Câmara de Vereadores e sua esposa, a informação que diversos pais haviam o procurado relatando que não concordavam com o Projeto, principalmente referente a

premiação, diante do relatado, foi informado ao Presidente da Câmara que a premiação é parte importante do projeto, pois é a parte Social do projeto, dando oportunidade única a crianças que chamais poderiam sonhar com uma viagem ao referido parque. Informado também que em momento algum foi falado nas reuniões com os pais que as crianças eram obrigadas a participarem do projeto, como também se fossem premiadas, seriam obrigadas a irem na viagem, sendo que para isso elas necessitariam obrigatoriamente da anuência dos pais. E caso não houvesse, a premiação seria repassada a outro aluno.

Considerando que o próprio Presidente da Câmara e sua esposa se manifestaram também contra ao Projeto na sua formatação, considerando que como relatado por este representante legal dos cidadãos de Cruzmaltina, que os pais dos alunos também não concordam com o Projeto, esta Augusta e Respeitável Loja Maçônica decide por unanimidade de seus membros, ***comunicar ao Poder Executivo e Legislativo, como também a Secretária de Educação de Cruzmaltina, a retirada em sua totalidade do Projeto Aprendiz Nota 10 das escolas do município em questão.***

Para tanto esta entidade informa que o Projeto Aprendiz Nota 10 é de autoria sua desde a criação, implementação e execução, sendo criado em 2018 e executado no mesmo ano no município de Faxinal/PR, assim solicita a Secretária de Educação de Cruzmaltina, que retransmita as escolas municipais a retirada do projeto em sua totalidade, e que não seja reutilizado nas escolas.

Por fim, essa instituição se coloca a disposição para sanar quaisquer dúvidas a respeito do exposto, como também estará sempre aberta a implantação do Projeto, quando este aceito previamente, pelos vereadores e pelos pais, na cidade de Cruzmaltina/PR.

Aproveitamos o ensejo para desejar a Vossa Excelência, votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO ANTONIO BELONCI
Data: 16/06/2025 11:00:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandro Antonio Belonci
Presidente da Loja Maçônica XIII de Maio

V. Ex.^a Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal de Cruzmaltina
Rua Padre Gualter Farias negrão, 40
Cruzmaltina/PR.
CEP. 86.855-000
AAB